
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 7.723, DE 24 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre inclusão no Calendário Oficial do Estado do Pará, a Festa da Marujada, realizada anualmente, no Município de Tracuateua.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial do Estado do Pará, o Dia da Festa da Marujada, realizada no Município de Tracuateua, a ser comemorado anualmente no dia 20 de janeiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 DE JULHO DE 2013.

SIMÃO JATENE
GOVERNADOR DO ESTADO

DOE Nº 32.446, de 25/07/2013.



TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA

ESTADO DO PARÁ